



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Presidência da Casa Legislativa Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

SÚMULA: Delega atribuições ao Primeiro Secretário para o fim que especifica

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná, no uso de seus atribuições legais, amparado pela Resolução nº 002/75, especificamente, seu Artigo 18, inciso II;

Considerando a necessidade de Concurso Público para o preenchimento do quadro de servidores efetivos desta Casa de Leis,

Decreta:

Art. 1º. Delega-se, ao **SR. VEREADOR VAGNO VALÉRIO ORIAS**, Primeiro Secretário desta Edilidade, competência para dirigir, executar e disciplinar, em sua integralidade, os trabalhos referentes ao bom andamento e lisura do Certame Público, cujo será realizado pelo Poder Legislativo desta Municipalidade, para atender todas as necessidades do quadro de pessoal efetivo, com o provimento de cargos e empregos públicos, bem como, resolver à cerca da:

- I – composição de Comissões Especiais;
- II – pesquisa e levantamento de valores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Presidência da Casa Legislativa Municipal

III – contratação de empresas ou instituições especializadas em processos seletivos, para a execução de todo ou de uma ou mais etapas do Concurso Público;

IV – e demais atos administrativos que entender necessários para o bom e fiel prosseguimento do Concurso Público, até sua conclusão e homologação.

Art. 2º. A realização do Concurso Público deverá atender a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Somente será autorizado a realização do referido Concurso Público, se houver previsão de capacidade financeira para custear as despesas como provimento do cargo ou emprego.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná, 20 de Junho de 2017.

SUMITAKA TAMURA

Presidente da Câmara Municipal